

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 015/2019, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Projetos Sociais, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES – ME, CNPJ sob N° 12.772.446/0001 - 13, SUPERMERCADO PARAISO LTDA. – ME, CNPJ sob N° 24.397.411/0001 – 20, B. A. MARQUES 7 CIA LTDA. - ME, CNPJ sob N° 15.310.799/0001 – 90, BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA. – CNPJ: 15.490.816/0001-18, BENEDITO PEREIRA FILHO 7 CIA LTDA. – CNPJ: 21.073.224/0001-01, COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA. – CNPJ: 11.092.403/0001-24, DEOLINDO M. NETO – CNPJ: 01.078.413/0001-51, I. A. CAMPAGNA JUNIOR 7 CIA LTDA. – CNPJ: 06.298.377/0001-55 E RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 08.409.136/0001-61, Vigência: 12/02/2019 à 11/02/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 24 de Setembro de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços
(Sem alterações no valor)

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2018 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 128/2018, Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança, para atender Eventos Municipais das Secretarias Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, CAM e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: MG SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ sob N° 09.137.717/0001 - 54, Vigência: 13/07/2018 à 12/07/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 23 de Setembro de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS

FABIO ZANATA
Ordenadora de Despesas
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO N° 042/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa N° 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 042/2019 celebrado com a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2019.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº03/2019, no valor de R\$181.650,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para o **Sindicato Rural de Nova Andradina**, destinado para realização da XXXVIII- EXPONAN-Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Nova Andradina.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, **HOMOLOGO** a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 23 de setembro de 2019.

Valter Valentin Pinto
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/18

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 090/2018**, celebrado com as empresas: FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN – ME, MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA – ME, MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAÚJO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 23 de Setembro de 2019

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº02/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS – SP**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio Nº 002/2018, por igual período a contar 23/09/2019 a 12/06/2020.

Nova Andradina – MS, 19 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de
Barretos-SP
Ademar Capuci
Conveniente

Aríon Aíslan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

EDITAL FUNSAU/NA N° 02/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2019

NOVA ANDRADINA/MS

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de **nível superior** para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT, como segue:

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas do nível superior:

1.2.1 01 (Um) Odontólogo.

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.funsauna.ms.gov.br, através de publicação no mural do Hospital Regional e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 24 de Setembro de 2019.

GABRIELLA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 08/2019

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL N° 02/2019 – PSS 08/2019

RESULTADO PRELIMINAR
ODONTÓLOGO

Nome	Pontuação	Classificação
GRACIELY LOURENÇO RESENDE	DESCLASSIFICADA	-
PEDRO HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	DESCLASSIFICADO	-

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 15/2019 - PR	
CNPJ: 15.487.762/0001-31 Rua São José nº 664 C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS		Processo Administrativo: 22/2019 Processo de Licitação: 22/2019 Data do Processo: 10/09/2019	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
SERVIÇO DE INTERNET FIBRÁTICA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº. 15/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Setembro de 2019, às 09:22 horas, na sede da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 11, para julgamento das propostas de processo licitatório nº 22/2019, Licitação nº 15/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 11, para julgamento das propostas de processo licitatório nº 22/2019, Licitação nº 15/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A falta de manifestação imediata e motivada de lícitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo proponente vencedor.

Item	Especificação	Un. Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	2 LINKS DE 20 MEGAS DE DOWNLOAD E 10 MEGAS DE UPLOAD CADA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNET NO PROTECTOR DE BORDA.	MES	12,00		0,0000	900,00	10.800,00
Total do Participante ----->							10.800,00
Total Geral ----->							10.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Andradina, 25 de Setembro de 2019

COMISSÃO:	
MARCOS ROBERTO MATOS-Prego eiro(a)
MARAISA MONTEIRO DE CARVALHO-EQUIP. E DE APOIO
RITA DE CÁSSIA CARRIEL DA COSTA TIMOTE-EQUIP. E DE APOIO
ALAN JELLES LOPES IBRAHIM-EQUIP. E DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

DANILO GRAZIANI FRAGNAN MARTINS Representante

DECRETO Nº 2.357, de 25 de Setembro de 2019

Nomeia a Diretora de Atenção Básica da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.254, de 8 de Fevereiro de 2019 apenas designou, interinamente, a partir de 2 de fevereiro de 2019, a agente pública TATIANE APARECIDA NEGREI CREMASCO para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, a fim de desempenhar as funções da Diretora de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 27 de setembro de 2019, TATIANE APARECIDA NEGREI CREMASCO para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no cargo de Diretora de Atenção Básica.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO DE INFRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO	QUADRA	LOTE	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº	BAIRRO
425/2019	8953	33	2	400	MANOEL DE OLIVEIRA	RUA JOSE TAVEIRA DE SOUZA	1834	VILA OPERARIA
426/2019	9290	90	9	800	MARINA DAN LOURENÇO	SÃO VICENTE DE PAULO	1567	VILA OPERARIA

SERGIO BORGES LEMOS
Matrícula 5084/Fiscal de Posturas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 2.352, de 24 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 647, de 26 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 799, de 29 de abril de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 647, de 26 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 799, de 29 de abril de 2009 e do Decreto nº 740, de 06 de junho de 2007 e de acordo com a Portaria nº 481, de 13 de outubro de 2013, do FNDE/MEC, conforme segue:

I – Dois representantes do Poder Público Municipal:

- Titular: Giuliana Mascull Pokrywiecki;
- Suplente: Jeni Sueli Lombardi Arrais;
- Titular: Rafael Giordano Dias Coene;
- Suplente: Andrea Aparecida Servignani;

II – Um representante entre os Professores da Educação Básica Pública:

- Titular: Katia Cilene Gonçalves Marinho Ramos;
- Suplente: Rosalina Ramos Lopes;

III – Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

- Titular: Lidiane Aparecida Breguedo Moraes;
- Suplente: Simone Marques.

IV – Um representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas

Públicas:

- Titular: Roberta Fernanda Dias Moraes;
- Suplente: Marcelo Higinio da Cruz.

V – Dois representantes dos pais de Alunos da Educação Básica Pública:

- Titular: Salete Aparecida dos Santos;
- Suplente: Crísthiana Vieira de França;
- Titular: Jéssica Melo Caetano;
- Suplente: Aline Franciele Pereira Lourenço.

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- Titular: Cleberson Santos da Silva;
- Suplente: Elma Rosa de Oliveira Leal;

Titular: Lucas Matheus dos Santos;

- Suplente: João Marcos dos Santos Pereira;

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

- Titular: Alaide Pereira Japeçanga Aredes;
- Suplente: Rejane Aparecida Rodrigues Candado.

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Michele Campina da Silva;
- Suplente: Fabiana Mara Diniz

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º Ocorrendo vaga, será nomeado novo conselheiro da mesma categoria, que completará o mandato do antecessor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2022, de 31 de Agosto de 2017 e o Decreto nº 2030 de 19 de setembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 24 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.356, de 25 de Setembro de 2019

Dispõe sobre a exoneração da Diretora de Atenção Básica da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 27 de setembro de 2019, ANA LÚCIA SILVA DIAS do cargo de Diretora de Atenção Básica da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, que compõe a Diretoria-Executiva daquela Fundação.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 1.983, de 12 de maio de 2017, que a nomeou para o cargo supracitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 27 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. Valter Valentin Pinto, torna público o processo de dispensa do chamamento público visando à formalização de parceria, mediante Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação Empresarial de Nova Andradina-ACINA.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:
R\$ 115.000,00.

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução: A partir da assinatura até 31/12/2019.

Dotação Orçamentária: Proj. Atividade:2.025- Manut. E Enc. c/Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.0080- Contribuições

Código Reduzido: 223

Fica concedido o prazo de **05 (cinco)** dias corridos a contar da publicação deste extrato, para impugnação da presente justificativa na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que deverá ser encaminhada ao Protocolo Geral da Prefeitura dirigida ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2019.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

